



19064720



08007.006566/2019-13



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Promoção à Saúde

NOTA TÉCNICA Nº 13/2022/DIPS/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08007.006566/2019-13

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Assunto: Pedido de esclarecimento nº 02 (SEI n. 19046610)

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de pedido de esclarecimento nº 02 (SEI nº 19046610) ao CREDENCIAMENTO Nº 02/2022, cujo objeto é o credenciamento de Administradora de Benefícios para a oferta de Planos de Saúde particular, coletivo e empresarial, por adesão, de operadoras devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência à saúde suplementar, com atendimento médico-hospitalar ou atendimento odontológico, aos servidores do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e dos órgãos específicos singulares: Arquivo Nacional (AN), Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), Polícia Federal (PF) e Polícia Rodoviária Federal (PRF), a saber: ativos e inativos, seus dependentes e aos pensionistas, bem como aos servidores de cargos de natureza especial, de cargos comissionados com e sem vínculo com a Administração Pública Federal, e seus dependentes

1.2. Esta Nota Técnica apresenta dados e informações em atendimento ao Despacho nº 242/2022/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (SEI nº 19046695).

2. DAS SOLICITAÇÕES

2.1. O pedido de esclarecimento foi apresentado pela empresa RASX seguros e saúde, contendo a seguintes questão:

2.2. "Solicitamos que informem a distribuição das vidas por município/estado"

2.2.1. Não temos a informação da distribuição do quantitativo de beneficiários por Unidade da Federação ou município, sendo que nos atos preparatórios de elaboração do rol de potenciais beneficiários, tanto o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) quanto os órgãos específicos singulares: Arquivo Nacional (AN), Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), Polícia Federal (PF) e Polícia Rodoviária Federal (PRF), apresentaram o quantitativo discriminado por faixa etária, seguindo a tabela disposta no Art. 2º da Resolução Normativa n.º 63 de 22/12/2003, que estabelece as faixas etárias para a implementação de variações de preços nos contratos de planos privados de assistência à saúde.

3. DA CONCLUSÃO

3.1. Consignada a resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, submetemos à apreciação da Coordenação superior.

GEOVANI ALEXANDRE MARQUES FERREIRA
Chefe da Divisão de Promoção à Saúde

ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS
Comissão Especial de Avaliação

De acordo.

Encaminhe-se à Divisão de Licitações (DILIC) da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (CGL) para adoção das providências pertinentes.

QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS
Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional



Documento assinado eletronicamente por **QUEILA CÂNDIDA FERREIRA MORAIS, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 06/12/2022, às 16:41, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI ALEXANDRE MARQUES FERREIRA, Chefe da Divisão de Promoção à Saúde**, em 07/12/2022, às 07:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **19064720** e o código CRC **942F0F52**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.